



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **10ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **14 de outubro de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 14/10/2025

Hora de início: 15h30min

Duração da Reunião: 1h31min29s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:

Presidente da Reunião: a reunião foi presidida pelo Sr. **Eduardo Guimarães Borges** (Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (9):

Conselheiros Governamentais (5):

1. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE) - Presencialmente;
2. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR) - Presencialmente;
3. Alexander Nunes de Farias (Suplente, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS) - Virtualmente;
4. Eduardo Guimarães Borges (Titular, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE) - Virtualmente;
5. Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo (Suplente, Secretária de Estado da Saúde - SESA) - Virtualmente.

Conselheiros da Sociedade Civil (4):

1. Mário Jonas Freitas Guterres (Suplente, Arquidiocese de Porto Velho);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
3. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO);
4. Rogério Teles da Silva (Titular, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 9030/2025/SEAS-CONSEDH (0065253156).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (4):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;

2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR;

3. Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA.

Faltas Justificadas (0):

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/820017>.

Observação: sem observações.

PAUTA DA REUNIÃO:

1 - 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min, foi convocada reunião ordinária do **Conselho Estadual dos Direitos Humanos (CONSEDH)**, realizada em formato híbrido, ou seja, presencialmente na **Casa dos Conselhos** e por meio da plataforma **Zoom**, conforme previamente comunicado aos(às) conselheiros(as). Os(as) presentes aguardaram o tempo regulamentar previsto no Regimento Interno para a formação do quórum mínimo necessário à instalação da reunião. O Sr. **Eduardo Guimarães Borges** procedeu à introdução da pauta referente à **4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos (00h00min00s)**. Em seguida, foram deliberados e definidos os seguintes pontos: **1) Credenciamento: das 7h30min às 9h30min, com 30 minutos de tolerância para suplentes (10h00min) (00h03min46s).** **2) Eleição do município de Candeias do Jamari: 3 (três) delegados eleitos, sendo 2 (dois) governamentais e 1 (um) da sociedade civil, situação que vai contra o Regimento Interno. Ficou resolvido que, durante o evento, o presidente da Comissão Organizadora da 4ª CEDH e/ou o presidente do CONSEDH comunicarão que se tratou de situação excepcional, a fim de não gerar precedentes (00h14min50s).** Pouco antes da votação, o Sr. **Paulo Adriano da Silva** pediu a palavra e observou que os conselheiros presentes participaram de mais de dez eventos (reuniões) e que, ao chegar à reunião, concluiu que estão vivendo em mundos paralelos. Para ele, parece que, enquanto a comissão conseguiu alcançar de fato a realidade das instâncias de direitos humanos no Estado de Rondônia, o restante do Conselho não obteve a mesma percepção. Ressaltou, contudo, que isso não constitui um defeito incorrigível, mas que é importante haver uma reflexão sobre o fato de estarem aparentemente em perspectivas diferentes. Citou ainda que, antes de comparecerem à reunião, foi necessário ir até o **Rondon Palace Hotel** para conseguir organizar um dispositivo que comportasse a quantidade de pessoas consideradas necessárias para representar o evento, o que, segundo ele, é inimaginável para uma comissão de direitos humanos, mas foi preciso fazê-lo. Caso contrário, corria-se o

risco de, ao chegarem ao local do evento, haver assentos para apenas seis, cinco ou sete pessoas. Acrescentou que o tema a ser debatido, assim como o anteriormente tratado, já possui previsão de competência no Regimento Interno para decisão pela comissão quanto aos atos omissos, havendo, portanto, um lastro normativo para deliberar sobre a matéria. Informou concordar com a interpretação jurídica realizada pelo presidente, mas destacou que a comissão já dispunha de fundamentos jurídicos suficientes para decidir a questão. Chamou a atenção para a importância de “virar a página” da conferência, buscando caminhar todos no mesmo rumo, uma vez que há a sensação de que parte do Conselho está excessivamente preocupada com formalidades — importantes, mas que acabam se sobrepondo à capacidade de exercer as competências do Conselho — o que tem causado cansaço aos membros, a ponto de alguns, eventualmente, “jogarem a toalha”. Relatou ter um carinho especial pelo Conselho por já ter participado de outros colegiados, sendo difícil encontrar pessoas com tanta determinação para avançar em pautas nas quais muitas vezes não se encontra o devido respeito, nem mesmo dentro da própria instituição. Mencionou que as interlocuções com a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)** — ressaltando que todos os membros recebem ligações em caráter particular — constituem um desserviço ao papel do Conselho. Declarou: *“Ninguém está aqui para postular nome para candidatura a vereador, deputado ou qualquer cargo político. Estamos defendendo, primeiro, aquilo que é competência e legado do CONSEDH; segundo, aquilo em que temos convicção de ser o correto. E, a cada dia, o que temos feito é enfrentamento.”* Acrescentou que, enquanto ocorrem discussões em grupo pedindo listas de nomes, o Conselho se reúne para tratar de assuntos que poderiam ser resolvidos com mais objetividade. Frisou que sua fala não constitui insurgência contra a presidência, mas apenas uma reflexão. Explicou que, enquanto o Sr. **Rogério** estava em uma missão, o Sr. **Mário Jonas** em outra, a Sra. **Edna** em outra e a Sra. **Lana** acompanhava o marido em consulta médica, todos interromperam suas atividades para discutir uma questão que, em sua opinião, não necessitaria de debate. Questionou se realmente vale a pena ocupar o tempo com discussões de formalidades que, no final das contas, apenas afastam o Conselho de seu objetivo principal. Declarou estar consternado, acreditando que todos já chegaram ao limite de suas forças, e que o mérito de terem conseguido realizar tantas etapas municipais e livres, com ampla participação popular e proposições relevantes, é o que sustenta a continuidade do trabalho. Pontuou que, nas diversas reuniões realizadas pela comissão, sentiu a ausência da presidência, compreendendo, contudo, a agenda corrida de todos os membros, mas reconhecendo que houve dificuldades em avançar em alguns pontos nos quais a liderança do presidente seria substancial. Mesmo assim, a comissão avançou. Concluiu sua fala solicitando que, antes das deliberações, todos buscassem um olhar comum e colaborativo, pois ninguém está disputando espaço, mas sim comprometido e determinado em fortalecer o sistema de direitos humanos no Estado de Rondônia (**00h22min50s**). O presidente manifestou entender que não há disputa de espaço, mas sim uma situação concreta em que uma conferência municipal de direitos humanos, no município de Candeias do Jamari, elegeu três delegados — dois governamentais e um da sociedade civil — violando as orientações e diretrizes da **Conferência Nacional dos Direitos Humanos** e também o Regimento Interno do CONSEDH. Destacou que caberia ao Conselho votar se convalidaria o ato, tratando-o como vício sanável, ou se rejeitaria a eleição por contrariar a paridade exigida. Afirmou que não se trata de questão meramente formal, ressaltando seu compromisso pessoal com o fortalecimento do sistema de proteção dos direitos humanos, de modo que o Brasil possa, um dia, possuir uma instituição nacional de direitos humanos credenciada pela **Organização das Nações Unidas (ONU)**, o que exige o predomínio da sociedade civil, conforme os **Princípios de Paris**. Reforçou que aceitar a situação discutida colocaria em xeque tais princípios. O Sr. **Rogério** esclareceu que foi ele quem articulou com o município de Candeias do Jamari e frisou que o momento adequado para discutir o assunto foi na reunião realizada no dia anterior, oportunidade em que a SEAS e o próprio Sr. **Eduardo** deveriam ter levantado o tema. Ressaltou que, agora, seria necessário declarar que a decisão de aceitar o dispositivo de Candeias foi cassada pelo Conselho (**00h31min03s**). Posteriormente, o Sr. **Paulo** afirmou que não abre mão das formalidades, pois todos são operadores do Direito. Explicou que, ao decompor seu raciocínio, quis dizer que o Conselho tem despendido grande energia em formalidades que são ínfimas diante das atividades substanciais. Enfatizou que, ao mesmo tempo em que se discutem questões de interesse governamental, há ausência de apoio necessário para construir as pontes de cooperação com o governo (**00h33min21s**). O Sr. **Mário Jonas** questionou se a disposição em debate inverte a composição da Conferência e se prejudicaria a paridade entre as representações da sociedade civil e governamental. Concluiu afirmando que *“essa gota d’água não vai dessalinizar o oceano; o todo é o que importa”* (**00h34min30s**). O Sr. **Arildo** explicou que a situação ocorreu em razão da comissão daquela conferência municipal e que, em todo caso, não haveria interferência na etapa nacional

(00h36min10s). A Sra. **Edna** e a Sra. **Layde Lana** propuseram que o dispositivo fosse aceito, mas que, durante o evento, fosse comunicado que a decisão não teria validade para a etapa nacional (00h37min48s). O presidente, então, propôs justificar que, para não prejudicar a composição do município, considerando que a ata de Candeias do Jamari deveria contemplar a representação da sociedade civil, e observando que o documento veio sem mencionar a quantidade de votos, de candidatos e de sufrágios da sociedade civil, a situação seria aceita de forma excepcional, a fim de não gerar precedente (00h40min22s). **3.) Organização da Composição da Mesa de Autoridades:** 1. Eduardo Guimarães Borges – **CONSEDH**; 2. Arine Caçador Martins – **Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)**; 3. Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso – **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**; 4. Victor Hugo de Souza Lima – **Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO)**; 5. Thiago Roberto Miotto – **Defensoria Pública da União (DPU)**; 6. Arildo Sabino – **Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos (4ª CEDH)**; 7. Hana Lopes Pereira – **Sociedade Civil**; 8. Julian Imthor Farago – **Ministério Público do Estado de Rondônia (MP/RO)**; 9. Clemildo Sá – **Arquidiocese de Porto Velho**; 10. Luiz Carlos Teodoro – **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB/RO)**; 11. Profa. Dra. Marlene Valério dos Santos Arenas – **Universidade Federal de Rondônia (UNIR/RO)**; 12. Profa. Dra. Aparecida Luzira Alzira Zuin – **Universidade Federal de Rondônia (UNIR/RO)** (00h54min50s). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a Diretoria, conforme a **Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH**, publicada em 29 de julho de 2022, no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**. Ademais, todos os presentes manifestaram seu consentimento quanto à divulgação de suas imagens, conforme registrado na gravação da presente reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (TEMA/ TRECHO DA GRAVAÇÃO):

1. **Credenciamento de participantes da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos (00h03min46s)**
 - Definido o horário de credenciamento entre 7h30min e 9h30min, com tolerância de 30 minutos para os(as) suplentes (até 10h00min).
2. **Situação excepcional – Município de Candeias do Jamari (00h14min50s)**
 - A conferência municipal de Candeias do Jamari elegeu três delegados, sendo dois governamentais e um da sociedade civil, em desconformidade com o Regimento Interno e as diretrizes da Conferência Nacional dos Direitos Humanos;
 - Após debate, deliberou-se aceitar a composição de forma excepcional, apenas para a etapa estadual, com a determinação de que o fato será comunicado durante o evento e não servirá de precedente para futuras conferências;
 - Ficou registrado que a situação não produzirá efeitos na etapa nacional.
3. **Composição da Mesa de Abertura da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos (00h54min50s)**
 - Aprovada a organização da mesa de autoridades, composta por representantes do Conselho Estadual dos Direitos Humanos (CONSEDH), Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), Defensoria Pública do Estado (DPE/RO), Defensoria Pública da União (DPU), Ministério Público do Estado de Rondônia (MP/RO), Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB/RO), Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Arquidiocese de Porto Velho e representante da sociedade civil.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária

- **Data:** 25/11/2025

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Borges**, **Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Oliveira Sabino**, **Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Layde Lana Borges da Silva**, **Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria dos Anjos Mota**, **Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065581111** e o código CRC **3D52BE32**.